

Aos Usuários do Canal de Acesso ao Complexo Portuário de Paranaguá

Data Paranaguá, 04 de setembro de 2026

Ref.
PPCC PPCC-AGENTES-LET-26-052

Assunto **Comunicação do primeiro reajuste contratual da Tabela Tarifária Inframargem — item 4.7 e Apêndices A e B do Anexo 3 (Tarifas e Preços) do Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR.**

1. **A PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY SPE S.A.** (“Concessionária”), sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 64.913.842/0001-17, vem, por meio desta comunicação, comunicar aos Usuários do Canal de Acesso ao Complexo Portuário de Paranaguá o primeiro reajuste contratual da Tabela Tarifária Inframargem, decorrente da aplicação da metodologia prevista no item 4.7 e nos Apêndices A e B do Anexo 3 — Tarifas e Preços do Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR.
2. Considerando que a Data de Assunção da Concessão ocorreu em **31 de julho de 2026**, a atualização ora comunicada observa o prazo e os parâmetros contratuais aplicáveis.
3. Ressalte-se que a presente atualização não altera a estrutura tarifária vigente, as modalidades de cobrança ou as regras de aplicação, já publicadas. Trata-se exclusivamente da aplicação da fórmula contratual de reajuste aos itens existentes da Tabela I.
4. Para fins de transparência, a memória de cálculo do reajuste segue apresentada no Anexo desta comunicação, contemplando, item a item, a Tarifa de Referência prevista no Anexo 3, os parâmetros contratuais aplicáveis, o Índice de Reajustamento Contratual — IRC, o Fator TpB/t — FTpBt e o valor final reajustado.
5. A Concessionária destaca, ainda, que a tabela revisada preserva, de modo geral, patamar inferior à tabela anteriormente praticada pela Autoridade Portuária para a Infraestrutura de Acesso Aquaviário do Porto de Paranaguá, conforme comparação apresentada. Essa comparação toma por referência a tarifa efetivamente cobrada, que incorpora a redução de 20% prevista no item 4.3 do Anexo 3, além de conferir maior clareza aos Usuários sobre a transição para o regime tarifário da concessão e sobre a aplicação objetiva das regras previstas no Contrato.
6. Em cumprimento à Subcláusula 15.5.5 do Contrato de Concessão nº 01/2026-MPOR, os novos valores da Tabela Tarifária Inframargem passarão a vigorar em 04 de outubro de 2026, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à informação à ANTAQ e aos Usuários e à publicação no sítio eletrônico da Concessionária.

Item	Carga/Tipo de Carga	Tarifa anterior Portos do Paraná (R\$/DWT)	Tarifa Concessão a partir de 04/10/2026 (R\$/DWT)
2.1.1.1	De açúcares, grãos e cereais	2,62	2,10
2.1.1.2	De demais cargas	1,35	1,21
2.1.2	De carga geral, containerizada	0,42	0,40
2.1.3.1	De graneis sólidos exportação	2,95	2,57
2.1.3.2	De graneis sólidos importação	2,62	2,50
2.1.4	De graneis líquidos	1,27	1,18
2.1.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	2,52	1,92
2.1.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off	0,42	0,28
2.1.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	1,67	1,32
2.1.8.1	Ácidos corrosivos a granel líquido	1,85	1,16
2.1.8.2	Demais graneis líquidos tóxicos/corrosivos	1,27	2,94
2.1.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento	0,95	0,75
2.2.1.1	De açúcares, grãos e cereais	1,84	1,46
2.2.1.2	De demais cargas	1,08	0,86
2.2.2	De carga geral, containerizada	0,29	0,48
2.2.3	De graneis sólidos	1,95	1,18
2.2.4	De graneis líquidos	1,02	1,04
2.2.5	De petróleo, de seus derivados ou outros combustíveis	2,52	2,18
2.2.6	De embarcações do tipo roll-on roll-off	0,29	0,23
2.2.7	De embarcações de turismo ou de transporte de passageiros	1,18	0,94
2.2.8.1	Ácidos corrosivos a granel líquido	1,85	1,46
2.2.8.2	Demais graneis líquidos corrosivos	1,27	1,02
2.2.9	Com outros fins ou que não movimentam carga, inclusive fundeio para abastecimento	0,95	0,75

7. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail financeiro@canalparanagua.com.br.

Atenciosamente,

Digitally signed by DISNEY BARROCA
 NETO:05456327490
 DN: cn=DISNEY BARROCA
 NETO:05456327490, c=BR, o=ICP-
 Brasil, ou=(em branco),
 email=neto.disney@derme-group.com
 Date: 2026.09.04 15:56:52 -0300

PARANAGUÁ PORT CHANNEL COMPANY SPE S.A.
 DISNEY BARROCA NETO
 Diretor Executivo